



Prefeitura Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1333 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre a incorporação do abono de Cz\$.
\$ 1.000,00 aos salários ou vencimentos dos ser
vidores do Poder Legislativo Municipal e dã
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Pompeia
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
lei:-

Artigo 1º - A partir do mês de novembro de
1987, o abono de Cz\$ 1.000,00 (hum mil cruzados) de que trata a Lei
Municipal nº 1318, de 21 de outubro de 1987, fica incorporado aos
salários ou vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Munici-
pal.

Parágrafo Único - A incorporação de que tra-
ta este artigo é extensiva aos pensionistas.

Artigo 2º - No mês de novembro de 1987, os
servidores do Poder Legislativo Municipal farão jus a um abono de
10% (dez por cento) sobre os salários ou vencimentos recebidos no
mês de novembro de 1987.

§ 1º - O abono de que trata este artigo é ex
tensivo aos pensionistas.

§ 2º - O abono de que trata este artigo não
se incorporará aos salários ou vencimentos, nem será considerado
para efeito de cálculo de quaisquer vantagens.

Artigo 3º - Fica concedido aos servidores do
Poder Legislativo Municipal, a partir de 1º de janeiro de 1988, um
aumento salarial na ordem de 40% (quarenta por cento) sobre os salá
rios ou vencimentos recebidos no mês de dezembro de 1987 e, a par-
tir de 1º de fevereiro de 1988, um aumento salarial na ordem de 10%
(dez por cento) sobre os salários ou vencimentos do mês de janeiro
de 1988.

Artigo 4º - A escala de vencimentos e salá
rios do servidores do Poder Legislativo Municipal passa a vigorar
com a redação do Anexo I da presente lei.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execu-
ção da presente lei correrão à conta de dotações próprias dos orça-



Prefeitura Municipal de Pompeia

Estado do São Paulo

F1.02.

Lei nº 1333/87

mentos vigente e o vindouro, suplementadas se necessário.

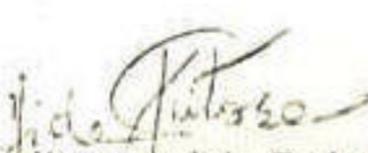
Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo so seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1987.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 23 DE DEZEMBRO DE 1987.


JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão de Administração Municipal, em 23 de dezembro de 1987.


Hideko Hamazaki Feitosa
Diretora de Administração



Prefeitura

Municipal

de

Pompeia

Estado de São Paulo

Lei nº 1333/87

F1.03.

ANEXO I

ESCALA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

REFERÊNCIA	VALOR - CZ\$			
	NOVEMBRO/87	DEZEMBRO/87	JANEIRO/88	FEVEREIRO/88
01	16.516,000	16.516,00	23.123,00	25.435,00
02	11.932,00	11.932,00	16.705,00	18.375,00
03	6.320,00	6.320,00	8.848,00	9.732,00
04	3.753,00	3.753,00	5.255,00	5.780,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 23 DE DEZEMBRO DE 1987.


JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL